



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**Edital nº 03/2020 – Tomada de Preços
Processo Administrativo nº 2020/000208**

DECISÃO DE RECURSO

A Presidente do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 109, §4º da Lei nº 8.666/93, em atenção aos recursos apresentados pelas Licitantes Scotti Contabilidade e Auditoria EIRELI e Maier Contabilidade e Auditoria LTDA encaminhados pela Comissão de Licitação, DECIDE: indeferir o recurso apresentado pela Licitante Scotti Contabilidade e Auditoria EIRELI, visto que não é possível apresentar documentos que deveriam estar no envelope dois em fase de recurso, acolhendo as razões da Comissão de Licitação e parecer jurídico. Quanto ao recurso proposto pela Licitante Maier Contabilidade e Auditoria LTDA, a Comissão de Licitação diligenciou junto aos tomadores de serviço, para atestar a qualidade do serviço prestado, momento no qual teve a confirmação de alguns tomadores. As outras diligências foram frustradas, seja por encaminhamento de e-mail para endereço equivocado seja por falta de diligência para buscar a efetiva informação. Ainda, a Licitante não apresentou a satisfação do serviço por conter vedação expressa pelo Conselho Federal da Contabilidade, o que deve ser considerado. Desta forma, defiro o recurso interposto pela Licitante Maier Contabilidade e Auditoria LTDA para serem contabilizadas as pontuações referentes aos atestados registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2021.

Biol. Dra. Clarice Luz
Presidente - CRBio 00478/03-D